



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2012

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu(sua) **PREGOEIRO(A) OFICIAL**, designado pela **Portaria n. 121/2012/C.ADM. DJE n. 8.757, de 24/2/2012**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para Administração, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA S/N, Anexo I** do presente Edital, na forma da **Lei n. 10.520/02, Decretos n. 3.555/00, Lei Complementar n. 123/2006, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores)**, na data, horário e local abaixo indicado.

<u>MODALIDADE LICITATÓRIA</u>	PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2012 ID. 237.610
<u>SETOR INTERESSADO:</u>	PROGRAMA BEM VIVER
<u>FORMA:</u>	INDIRETA
<u>REGIME DE EXECUÇÃO:</u>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	03 de setembro de 2012 às 09 Horas.
<u>ENDEREÇO:</u>	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Centro Político Administrativo - Bloco Desembargador Antônio de Arruda, na Sala de Licitações – Cuiabá-MT, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br Telefone: (65)3617-3747 Fax: (065)3617-3727



I – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em atividades artísticas para ministrar aulas de Canto Coral e regência, planejar e executar apresentações com os servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, magistrados, dependentes e terceirizados do Poder Judiciário de Mato Grosso, possibilitando a melhoria de sua qualidade de vida através de uma atividade lúdica, conforme especificações no **Termo de Referência s/n, Anexo I**, deste Edital.

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.2.1. Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII;

1.2.2. Lei Complementar n. 123/2006;

1.2.3. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07/2005;

1.2.4. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 09/2005;

1.2.5. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 21/2006;

1.2.6. Portaria n. 182/2004 do Tribunal de Justiça - (Marco Regulatório).

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão Pública.

1.4. A licitante, querendo participar da licitação, sem a representação do credenciado ou representante, deverá encaminhar **três envelopes contendo: no primeiro** a proposta escrita, **no segundo** a habilitação e **no terceiro** a declaração de enquadramento ou reenquadramento de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver) e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV. RUBENS DE MENDONÇA, S/N – PALÁCIO DA JUSTIÇA – CUIABÁ/MT – CEP 78.055-970, aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) do **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2012**, incluindo os dizeres **“ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO”**.

1.5. Os envelopes referidos no item acima deverão ser protocolizados no PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, **tendo como data limite, até às 19h do dia útil anterior a data de abertura da sessão pública**, o atraso o impedirá de participar do certame.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.3. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas nos termos do art. 14 do Decreto 3.555/2000; e empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Tribunal ou, ainda, punidas nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993;
- c) Empresas que estejam sob falência;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios magistrados ou servidor deste Poder Judiciário;
- e) Empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto contratual;
- f) Empresa e sociedade estrangeira, salvo os casos previstos em Lei;
- g) Cooperativas de mão-de-obra e fundações.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão, sob pena de desclassificação:

- a) Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 90 (Noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame;
- c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesa **3390-39**.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o(a) Pregoeiro(a), conforme modelo do Anexo deste Edital.

4.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

a.1) No caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) Cópia da carteira de identidade.

4.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da carteira de identidade.

4.4. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social, ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

4.5. Para a prática dos atos inerentes ao certame, o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.6. A licitante enquadrada na condição de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei



Complementar n. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

5.1. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a). A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

5.2. Em ato contínuo, o(a) pregoeiro(a) receberá os envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2012
Data e hora da abertura
Razão Social
CNPJ I.E.
Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.
PROPOSTA DE PREÇOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2012
Data e hora da abertura
Razão Social
CNPJ I.E.
Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.3. A seguir, os interessados deverão apresentar, em apartado:

a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo deste Edital, salvo a existência de restrição quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;



b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, emitida pela Junta Comercial, para verificação do seu enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

b.1. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar n. 123/06, caso venha a formular o lance vencedor, e, ocorrendo as condições estabelecidas no **subitem 7.6**, deste Edital, será necessária a posterior regularização fiscal;

5.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará à licitante às sanções previstas na legislação.

5.5. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

5.6. Aberto os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes rubricarão as propostas.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos constantes do ENVELOPE DE PROPOSTA deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, suas folhas devem ser numeradas, datada e rubricadas pelo representante legal da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalva ou entrelinhas, ainda , contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Número deste PREGÃO, nome da proponente, endereço, CEP, número do telefone e/ou fax, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal e endereço eletrônico.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo II deste Edital.

6.1.3. A proposta deverá ser elaborada conforme as exigências do Termo de Referência s/n.

6.2. A proposta deverá, ainda:

6.2.1. Uma única cotação, contendo preço global do lote único, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite de duas casas decimais, após a vírgula e por extenso. Em caso de divergência entre o valor



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Declaração de que os valores apresentados na sua proposta englobam todos os custos operacionais da execução, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiro, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao licitante o direito de reivindicar custos adicionais.

6.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não causem a desclassificação por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, deverá o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese deverá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas somente aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

6.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

6.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope – Documentação.

6.4. O critério de julgamento das propostas será menor valor global, conforme Lei n. 8.666/93, art. 48, inc. II e § 1º;

6.5. O prazo de validade da proposta ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.6. A apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

6.7. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante;

6.8. Será desclassificada, antes da fase de lances, a proposta que:

b) Não atenderem às exigências deste Edital;

6.9. Na análise da exequibilidade, a proposta poderá ser corrigida, desde que o preço global seja exequível (suficiente para arcar com todos os custos da contratação) e não haja majoração do preço ofertado.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais) os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para execução do serviço.

VII – DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO

7.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

7.2. Os lances devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

7.4. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. A seguir, o(a) pregoeiro(a) identificará a existência de microempresas e/ou empresa de pequeno porte–ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não sejam ME/EPP.

7.5. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP apresentarem propostas com valores iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido;

7.6. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5%(cinco por cento) da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que



apresentará primeiro a última oferta. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

7.7. Não ocorrendo à regularização fiscal na situação do **subitem 12.2**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do **subitem 7.6** acima, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar o valor diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

7.10. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir diretas ou indiretamente no custo do fornecimento dos serviços.

7.11.. Após o encerramento da fase de lance ou negociação, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **24 horas** para a licitante classificada em primeiro lugar apresentar a proposta de preço ajustado ao lance final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

VIII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O(A) Pregoeiro(a) ao receber a proposta ajustada ao lance final examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.2. As propostas serão classificadas conforme o critério de julgamento de **menor valor global do Lote Único**, apresentado em proposta ou lance verbal;

8.2.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, **de menor valor global do Lote Único**, e ainda, estiver com as documentações válidas, satisfazendo os termos deste Edital.

8.3. No caso de igualdade do menor valor global ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fls. ____

participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.3.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.4. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

8.5. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.6. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7. O (A) Pregoeiro (a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

8.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJ/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente valores global que a torne simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.9.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não tenha demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão, são coerentes com os de mercado.

8.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.10. Não serão aceitas propostas que, após a realização de diligências, não comprovarem a sua viabilidade, mediante apresentação da documentação solicitada pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

8.11. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, devendo os interessados, por meio de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

8.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas referida no Art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

8.13. Da suspensão da sessão pública será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

IX - DOS PREÇOS

9.1. O preço será considerado pelo valor global, expresso no máximo com duas casas decimais, após a vírgula.

9.2. O valor unitário ofertado sobre a quantidade será fixo, por um período de 12 (doze) meses.

9.3. Deverá conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

X- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, dentro do prazo de validade, para verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

10.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

- a)** Para empresa individual: registro comercial;
- b)** Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c)** Para sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentos referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.1.4. Quanto às Declarações:

a) A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93; Declaração de cumprimento das Resoluções



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, n. 09/05 e n. 21/06 e 98, e Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo;

b) Declaração de não enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

10.1.5. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante executado ou estar executando a prestação de serviços a que se refere o presente **do Termo de Referência s/nº - Anexo I deste Edital;**

b) Comprovação do vencedor do certame que a época da contratação, possua o profissional com formação em Música, com habilitações específicas para a área de regente devidamente comprovado.

b.1) O atendimento da exigência constante nesta condição dar-se-á mediante:

- apresentação de diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino;

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos **90 (noventa)** dias que antecedem à data da sessão deste certame.

10.4. A documentação deverá estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, observado o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e deverá ser apresentada em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópias autenticadas por Cartório, pelo (a) Pregoeiro (a) do Tribunal de Justiça.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, são somente emitidos em nome da matriz.

10.6. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.

10.7. Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.



10.8. Para garantir a integridade da documentação, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

XI - DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME

11.1. Será declarado vencedor o licitante que atender às exigências de habilitação deste Edital e ofertar o menor preço global do lote único.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.1. A prorrogação do prazo previsto no **subitem 12.2** será sempre concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

12.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em **até 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça no prazo estipulado no **subitem 12.2**.



XIII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Será adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor que se obriga a executar fielmente o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência s/n.** na proposta e no contrato.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade superior.

13.3. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça convocará a adjudicatária, para assinatura do CONTRATO, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

13.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital, o Termo de Referência s/n. e a proposta do adjudicatário serão parte integrantes do Contrato.

13.6. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação de preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto básico e nas cláusulas contratuais;

14.2. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da servidora Sra. **Giselle Ramos de Castilho Teixeira, Matrícula n. 6.996**, na ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

14.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato.

14.4. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral,



controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

a) Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Em caso de suspensão definitiva por culpa da CONTRATADA, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

b) Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

XV – DO MODO DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato e o período de execução ou de vigência definido nos **Itens n.s. 4 e 9** do Termo de Referência **s/ nº - Anexo I deste Edital**.

15.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo especificado no Termo de Referência **s/ nº**, sem qualquer ônus para o contratante além dos valores já definidos.

15.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e no Termo de Referência **s/ nº**, prestados sob a forma de execução indireta, mediante empreitada por preço global.

15.4. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

15.5. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do contratante.

15.6. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato e quando o chamado não for atendido, a empresa será notificada por escrito para a aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

XVI - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

16.1. Apresentada a fatura, até o dia 02 de cada mês, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, junto com todos os relatórios mensais.

16.2. Após o recebimento dos serviços pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal de Serviço ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS. Deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3. O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal ao CONTRATANTE. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- 1) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro- CND;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de garantia;
- 4) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da adjudicatária;

16.4. Em não apresentando os documentos previstos no Item “c” ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento devido será efetivado após a regularização da situação, hipótese em que não cabe qualquer ônus ao contratante.

XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação se efetivará por meio de Contrato e os serviços serão executados com estrita observância das especificações constante do **Termo de Referência s/n**, neste Edital e na proposta vencedora, necessárias a fiel execução do objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

17.1.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, o presente Edital, **Termo de Referência s/nº**, e a proposta do adjudicatário serão parte integrante do Contrato.

17.2. A vigência do contrato será de 12(doze) meses.

17.2.1. O prazo de vigência contratual se iniciará a partir da data da assinatura do contrato;

17.3. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do Inciso I do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

17.4. Se o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis contado da data de recebimento da convocação do Contratante, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação de preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17.7. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, exceto pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17.8. A rescisão do contrato pela inadimplência provocada pela contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XVIII – DO REAJUSTE

18.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE.



18.1.1. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Uma vez notificada de que o TJ/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura do Ata/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Cláusula XXI** deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem anuência prévia do Contratante;
- b)** Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- e)** Cumprir os horários estabelecidos pela instituição, bem como participar das datas e eventos comemorativos quando solicitados.
- f)** Cumprir demais recomendações especificadas no **Item 03 e 04 do Termo de Referência s/n.**

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MT

20.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a)** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução deste contrato;
- b)** Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato, nos termos e condições avençadas;
- c)** Fiscalizar a execução deste contrato.



XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência.

Multa: Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e desde que faticamente possível, fica a CONTRATADA SUJEITA A MULTA DE 1% (um por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida, por dia de atraso, na execução do presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

21.2. Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constates dos incisos I, II, III, e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

21.3. A penalidade da multa prevista no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida.

21.4. Se o valor das multas previstas nesta cláusula não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado da garantia ou dos créditos que a CONTRATADA por ventura possuir.

21.5. Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com o PODER JUDICIÁRIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até **02(dois)** dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

22.2. As impugnações do edital deverão ser protocolizadas no **Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça** no prazo estipulado no item anterior.

22.3. As questões ou solicitações de informação deverão ser dirigidas ao pregoeiro via e-mail, licitcao@tj.mt.gov.br ou ser protocolizadas no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça, ambos, no prazo estipulado no subitem **22.1**.

XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

23.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

23.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

23.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naquele item onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Presidente do TJ/MT.

XXIV – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência s/n.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo das DECLARAÇÕES: De que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na forma da Resolução nº 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005; Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação.

Anexo VI – Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º, da LC n. 123/06.

Anexo VII – Minuta de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fls. ____

XXV - DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 20 de agosto de 2012.

DELSON VERGILIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Ciente:

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA

Coordenadora Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em atividades artísticas para ministrar Aulas de Canto Coral e regência, planejar e executar apresentações com os servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, magistrados, dependentes e terceirizados do Poder Judiciário de Mato Grosso, possibilitando a melhoria de sua qualidade de vida através de uma atividade lúdica, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O canto coral desenvolve uma das competências mais requisitadas hoje nas mais diversas organizações de trabalho em grupo. O coral não só estimula como estabelece uma série de posturas e comportamentos que deveriam ser seguidos no ambiente: trabalho em equipe, ajuda mútua, respeito às regras e aos limites e, principalmente, a consciência de que o resultado do todo é muito mais importante do que trabalhos isolados.

A atividade coral visa dentre outros objetivos, estimular os seres humanos a desenvolver talentos ou habilidades além do seu ambiente de convivência diária. Despertar a liderança, comunicação (respiração e expressão verbal correta) e apresentação em público dentre muitas outras.

3. ATRIBUIÇÕES:

- a)** Responsável pela criação e produção cultural na área de sua atuação, vinculado ao Programa Bem Viver;
- b)** Representar o Coral do Poder Judiciário quando assim determinado pelo Programa Bem Viver, obedecendo o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência para as apresentações;
- c)** Selecionar cantores e agendar ensaios extras, quando necessário;



d) Efetuar convites a instrumentistas e solistas visando apresentações a serem inseridas na programação anual determinada pelo Programa Bem Viver;

e) Manter a disciplina do Coral.

4. CARGA HORÁRIA E CRONOGRAMA DE TRABALHO:

Os ensaios serão realizados nas dependências do Tribunal de Justiça e Anexo Administrativo, nos horários matutinos e vespertinos, com uma hora de duração, duas vezes por semana (segundas e sextas-feiras), totalizando a carga horária de 8 horas mensais, sendo necessário aplicar a carga horária de 144 horas anuais.

Em caso de apresentações ocorrerá acréscimos de carga horária de 2 horas, na semana da apresentação, com data definida no prazo máximo de 2 semanas antes do evento, para preparação dos coralistas.

As apresentações se darão conforme cronograma anual elaborado pelo fiscal do contrato e Programa Bem Viver além dos eventos que possam ocorrer extra cronograma.

Não há realização de testes vocais para novos integrantes, devido estar integrado ao Programa Bem viver que possui como objeto principal a integração dos servidores por meio de atividades coletivas culturais.

Os instrumentos utilizados para os ensaios serão disponibilizados pelo Poder Judiciário (piano e aparelho de som).

Os Equipamentos eletrônicos, instalações e transporte necessários aos eventos, devem estar sob responsabilidade do Poder Judiciário preferencialmente pelo Departamento que convocou a apresentação.

As apresentações do Coral estão submetidas ao cronograma apresentado pelo Programa Bem Viver, com as condições mínimas necessárias para assegurar a apresentação nos seguintes locais:

Cuiabá e Várzea Grande.

Em caso de exceções, apresentações deliberadas pela Presidência do TJMT, fora da localidade descrita, este será de inteira responsabilidade do solicitante (diárias, deslocamentos e refeições).

5. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Termo de referência e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fls. ____

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor do Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o **ESTADO DO MATO GROSSO**.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Artigo 4º, XIII da LEI 10.520/02
- b) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, declarando ter a licitante executado ou estar executando a prestação de serviços a que refere o presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- f)** Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem anuência prévia do Contratante;
- g)** Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- j)** Cumprir os horários estabelecidos pela instituição, bem como participar das datas e eventos comemorativos quando solicitados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução deste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato, nos termos e condições avençadas;
- c) Fiscalizar a execução deste contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais doze, limitado a 60 (sessenta) meses visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com o art. 57, I, da Lei n.8.666/93 e suas alterações.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual concorrerá (músico regente), conforme modelo constante do **Anexo I**;

Comprovação do vencedor do certame que a época da contratação, possuirá o profissional com formação em Música, com habilitações específicas para a área de regente devidamente comprovado.

O atendimento da exigência constante nesta condição dar-se-á mediante:

- apresentação de diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para esta contratação será indicada pelo Departamento do FUNAJURIS deste Sodalício.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fls. ____

chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência.

Multa: Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e desde que faticamente possível, fica a CONTRATADA SUJEITA A MULTA DE 1% (um por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida, por dia de atraso, na execução do presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constates dos incisos I, II, III, e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

A penalidade da multa prevista no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida.

Se o valor das multas previstas no item 11 não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado da garantia ou dos créditos que a CONTRATADA por ventura possuir.

Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com o PODER JUDICIÁRIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviço pela contratada será objeto de avaliação, controle, fiscalização e avaliação por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos, devidamente designado pela Contratante.

Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato da designação, deverá o fiscal solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

14. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

Os serviços serão avaliados pelo Fiscal do Contrato e quando o chamado não for atendido, a empresa será notificada por escrito para a aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

15. MODO DE PAGAMENTO:

a) Apresentada a fatura, até o dia 02 de cada mês, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, junto com todos os relatórios mensais.

b) Após o recebimento dos serviços pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fis. _____

dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal de Serviço ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS. Deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

c) O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal ao CONTRATANTE. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

1) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro- CND;

2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

3) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da adjudicatária;

Em não apresentando os documentos previstos no Item “c” ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento devido será efetivado após a regularização da situação, hipótese em que não cabe qualquer ônus ao contratante.

16. DO REAJUSTE:

Os valores pactuados poderão ser reajustados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

Cuiabá, 17 de julho de 2012

ORIGINAL ASSINADO

Giselle Ramos de Castilho Teixeira
Fiscal do Contrato

ORIGINAL ASSINADO

Visto:

Maria Lúcia Aguiar
Gerente do Programa Bem Viver



ANEXO I.1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ
Nº..... Sediada à
rua.....nº.....Bairro.....Cidade.....
.... CEP.....município tel,
por seu representante legal, atesta para os devidos fins que a
Empresa.....
.....com sede
na.....forneceu/fornece os
produtos e serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados em contrato, não havendo até o momento nada contra esta empresa e
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos e/ou serviços: Aulas de Canto Coral e apresentações

Local e data

Nome completo por extenso do responsável pela Empresa emitente deste atestado
com a respectiva assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. _____

ANEXO II
PREGÃO N. xx / 2012

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo
- Cuiabá/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:			
CNPJ:		I. E.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:	
N. da Agência:			
Representante:		Telefone:	
E-mail:			
OBJETO			
COLOCAR O OBJETO DO EDITAL			

A empresa declara que estão inclusas no todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: **60(sessenta) dias.**

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo percentual de desconto de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N. xx / 2012

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a).....,
portador(a) do RG n. e do CPF n.
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de
Justiça de Mato Grosso, na modalidade Pregão n. xx/2012, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, bem como formular propostas,
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N. xx / 2012

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A..... (razão social da empresa), CNPJ N....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão n. xx/2012.

..... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fls. ____

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES:

(modelo)

Empresa _____, C.N.P.J. n. _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em face da vedação estabelecida pela Resolução n. 07/05, 09/05, e 21/06; e
- g) que não existe fato impeditivo no tocante à habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ 2012.

nome do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura."



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fls. ____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 7.1.5., alínea "d" do Edital de Pregão Presencial n. xx/2012, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: “Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.”



ANEXO VII

CONTRATO N. xx/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO CORAL E REGÊNCIA, PLANEJAR E EXECUTAR APRESENTAÇÕES COM OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, MAGISTRADOS, DEPENDENTES E TERCEIRIZADOS DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POSSIBILITANDO A MELHORIA DE SUA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE UMA ATIVIDADE LÚDICA, FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Avenida xxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/xx, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu procurador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n. xxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

SSP/xx e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Presencial n. 18/2012, Id. 237.610, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em atividades artísticas para ministrar Aulas de Canto Coral e regência, planejar e executar apresentações com os servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, magistrados, dependentes e terceirizados do Poder Judiciário de Mato Grosso, possibilitando a melhoria de sua qualidade de vida através de uma atividade lúdica, conforme especificações no Termo de Referência s/nº e Proposta de fls. xxx a xxx-TJ, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça e Anexo Administrativo, conforme apresentado no Termo de Referência s/n – Anexo I deste do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua lavratura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. É vedado qualquer reajuste no valor global exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

5.2. No valor por unidade de serviço estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.3. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE.

6.1.1. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO, PRAZO E EXECUÇÃO

7.1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato e o período de execução ou de vigência definido nos **Itens n.s 4 e 8** do Termo de Referência **s/ n°- Anexo I deste Edital**.

7.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo especificado no Termo de Referência **s/ n°**, sem qualquer ônus para o contratante além dos valores já definidos.

7.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e no Termo de Referência **s/ n°**, prestados sob a forma de execução indireta, mediante empreitada por preço global.

7.4. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.



7.5. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do contratante.

7.6. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato e quando o chamado não for atendido, a empresa será notificada por escrito para a aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta do Elemento de Despesa **3390-39**, fonte **240**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a)** Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem anuência prévia do Contratante;
- b)** Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- e)** Cumprir os horários estabelecidos pela instituição, bem como participar das datas e eventos comemorativos quando solicitados.
- f)** Cumprir demais recomendações especificadas nos **Itens 03 e 04** do Termo de Referência s/n.
- g)** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.2. Uma vez firmada a contratação, o TJ/MT se obriga a:

- a)** Disponibilizar local adequado para fornecimento/recebimento dos materiais.



- b)** Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, quando estes não atenderem aos especificado.
- c)** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras com a Contratada.
- d)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e)** Rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os serviços deverão ser sempre acompanhados por servidor designado como fiscal do contrato.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela Contratada.

11.4. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da servidora **Sra. Giselle Ramos de Castilho Teixeira**, Matrícula n. **6.996**, na ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. Apresentada a fatura, até o dia 02 de cada mês, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, junto com todos os relatórios mensais.

12.2. Após o recebimento dos serviços pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal de Serviço ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS. Deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT

Fis. _____

constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

12.3. O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal ao CONTRATANTE. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- 1) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro- CND;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de garantia;
- 4) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio sede da adjudicatária;

12.4. Em não apresentando os documentos previstos no Item “c” ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento devido será efetivado após a regularização da situação, hipótese em que não cabe qualquer ônus ao contratante.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência.

Multa: Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e desde que faticamente possível, fica a CONTRATADA SUJEITA A MULTA DE 1% (um por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida, por dia de atraso, na execução do presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2. Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constates dos incisos I, II, III, e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

13.3. A penalidade da multa prevista no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida.



13.4. Se o valor das multas previstas nesta cláusula não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado da garantia ou dos créditos que a CONTRATADA por ventura possuir.

13.5. As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

14.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.2. Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

14.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUINZE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

15.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93 e atualizações.

16.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no **item 16.1** poderá ser diminuído.

16.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pregão Presencial n. 18/2012- ID. 237.610



TJ/MT
Fls. ____

judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e atualizações.

16.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZESETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

17.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa xxxxxxxxxxxx, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, xx de xxxxxx de 2012.

Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Presidente do Tribunal de Justiça -

CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG

CPF

2 _____

RG

CPF